

CHAMADA PÚBLICA

PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

05 de janeiro de 2016

1. PREÂMBULO

1.1. O SEBRAE-SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, nº 1117, Paraíso, São Paulo/SP, torna pública a presente chamada, destinada ao cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços nas áreas disponíveis, obedecidas as disposições deste instrumento.

1.2. A presente chamada está disponível no portal do SEBRAE-SP, endereço www.sebraesp.com.br, ícones “trabalhe conosco” e “prestação de serviços”.

2. EDITAIS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os editais disponíveis são os seguintes:

2.1.1. PESQUISA DE MARKETING: destina-se ao cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializadas em pesquisas de marketing qualitativas, quantitativas e mistas, destinados para o público interno e externo do SEBRAE-SP. **(EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)**

2.1.2. PROGRAMA ALIMENTOS SEGUROS – PAS: destina-se ao cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos especializados em segurança de alimentos no PAS – Programa Alimentos Seguros. **(EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)**

2.1.3. EMPRETEC: destina-se ao cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos especializados em educação comportamental no EMPRETEC. **(EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Da inscrição eletrônica:

3.1.1. Consiste no preenchimento eletrônico dos dados solicitados nos formulários disponibilizados no site do SEBRAE-SP, endereço www.sebraesp.com.br, ícones “trabalhe conosco” e “prestação de serviços”.

3.1.2. A inscrição pode ser feita a qualquer momento, enquanto o edital respectivo estiver em vigor, para formação de banco de dados.

3.2. Do encaminhamento dos documentos:

3.2.1. Após a conclusão da inscrição eletrônica, deverão ser encaminhados, de uma única vez, todos os documentos exigidos para o tipo de cadastro pretendido, cujas descrições constam do item anterior, exclusivamente através dos correios, para a Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 01504-001, aos cuidados da Gestão do Relacionamento com Fornecedores - GRF.

3.2.2. O pedido de inscrição formulado revela plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições desta chamada pública e dos respectivos editais, por parte da pessoa jurídica requerente.

3.2.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos inerentes a presente chamada pública e/ou editais a ela relacionados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico grf@sebraesp.com.br.

4. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS COMUNS

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Expedida Pela Receita Federal Do Brasil.

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (Imposto sobre serviços).

4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

4.7. Eventuais hipóteses de desobrigatoriedade de apresentação dos documentos tratados nos itens 4.4 ao 4.8 deverão ser declaradas pelo próprio órgão emissor, não sendo aceitas declarações do próprio proponente ou contador.

4.8. Carteira de identidade dos responsáveis legais e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

4.9. Para efeito de cadastro da pessoa jurídica, quando houver filial envolvida na prestação do serviço, toda documentação exigida, nessa chamada e no edital específico, também deve ser encaminhada.

4.10. Poderão ser apresentadas cópias simples dos documentos, desde que o proponente declare que as mesmas são fiéis com relação aos originais. Neste caso, as vias originais deverão permanecer à disposição do SEBRAE-SP sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

4.11. Em nenhuma hipótese é permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.12. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de postagem nos Correios ao SEBRAE-SP. As negativas fiscais para as quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.12.1. O CNPJ e os comprovantes de inscrição nos cadastros de contribuintes Municipal e Estadual estão excluídos da regra do item 4.13.

4.13. As certidões deverão manter-se sempre atualizadas, pois à época da prestação dos serviços elas serão exigidas pelo SEBRAE-SP como condição de contratação e pagamento.

4.13.1. Na análise documental da pessoa jurídica, se constatada alguma irregularidade, será concedido, por meio de notificação do SEBRAE-SP ou por empresa especializada, prazo

improrrogável de 60 (sessenta) dias para regularização, sob pena de ter o pedido desconsiderado.

- 4.14.** A mencionada notificação ocorrerá pelo e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.15.** Os interessados devem observar as demais exigências e condições específicas de cada edital relacionado a esta chamada pública:
- 4.15.1.** Edital nº 004/2010, Processo nº 0988/2010 (PESQUISA DE MARKETING). **(EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)**
- 4.15.2.** Edital nº 007/2010, Processo nº 2989/2010 (PROGRAMA ALIMENTOS SEGUROS – PAS). **(EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)**
- 4.15.3.** Edital nº 008/2010, Processo nº 3023/2010 (EMPRETEC). **(EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)**

5. IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

- 5.1.** É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:
- 5.1.1.** Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.
- 5.1.2.** Estejam reunidas em consórcio.
- 5.1.3.** Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do Sistema SEBRAE.
- 5.1.4.** Tenham sido descredenciadas anteriormente por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE.
- 5.1.5.** Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.
- 5.1.6.** Sejam cooperativas.
- 5.1.7.** Pessoas inscritas como empresários individuais (art. 966 do Código Civil).
- 5.1.8.** Pessoas jurídicas cujos profissionais ou sócios tenham parentesco até 2º grau, aí se incluindo os cônjuges e parceiros com união estável, com funcionários, dirigentes ou membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP.
- 5.1.9.** Pessoas jurídicas cujos profissionais ou sócios prestem outros serviços contínuos para o SEBRAE-SP, enquanto durar o respectivo contrato.
- 5.1.10.** O impedimento previsto no item anterior não tem aplicabilidade para os Editais da presente Chamada Pública.

5.1.11. Pessoas jurídicas cujos profissionais ou sócios sejam prestadores de serviços contínuos por meio de convênios, projetos e programas do SEBRAE-SP, tal como o PAE – Posto de Atendimento ao Empreendedor, etc. Os profissionais que atuam nestes projetos e programas poderão participar do processo seletivo, porém se aprovados terão que optar por uma das formas de contrato (convênio ou credenciamento).

5.1.12. Pessoa Jurídica optante do "SIMPLES NACIONAL" que exerça atividades de consultoria, assessoria ou quaisquer outras atividades e condições que sejam incompatíveis com esse regime de tributação. A restrição não se aplica àquelas que se candidatarem exclusivamente para prestar serviços de treinamento, capacitação e educação, desde que comprove seu enquadramento no "SIMPLES NACIONAL" perante a Receita Federal do Brasil - RFB.

6. DA EXCLUSÃO CADASTRAL

6.1. O não atendimento aos itens dispostos na chamada pública e respectivos editais implicará numa notificação à pessoa jurídica cadastrada, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, quando então o SEBRAE-SP decidirá pela exclusão ou não.

6.1.1. A defesa mencionada no dispositivo anterior deverá ser protocolizada na Unidade Jurídica do SEBRAE-SP na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 015.04-001 no horário compreendido entre as 08h30 e 17h30.

6.2. A pessoa jurídica poderá solicitar sua exclusão, mediante formalização em papel timbrado e assinado pelo representante legal. O documento deve ser enviado através dos Correios, para a Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 01504-001, aos cuidados da Gestão do Relacionamento de Fornecedores.

6.3. O SEBRAE-SP visando o bom relacionamento junto as suas pessoas jurídicas cadastradas poderá a qualquer momento, mediante justificativa hábil, exigir o recadastramento no todo ou em parte, caso em que constatado a inatividade frequente ou qualquer outra irregularidade, caberá a sua exclusão.

6.4. Quando o SEBRAE-SP tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade na prestação dos serviços, reunirá uma Comissão Especial para formalmente averiguar os fatos.

6.5. A Comissão Especial deliberará sobre a continuidade da prestação de serviço com base na violação dos termos do edital respectivo.

6.6. Será excluída a pessoa jurídica que apresentar documentação falsa e/ou que contenham informações inverídicas.

6.7. Seja qual for a razão da exclusão, as obrigações contratuais assumidas anteriormente cessarão imediatamente, salvo haja prejuízo que justifique a conclusão dos trabalhos então iniciados, assim reconhecido pelo SEBRAE-SP.

7. DO CADASTRAMENTO PARA PESQUISA DE MARKETING – EDITAL Nº 004/2010

7.1. APRESENTAÇÃO (EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)

7.1.1. Serão cadastradas pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializadas em

pesquisas de marketing qualitativas, quantitativas e mistas, destinados para o público interno e externo do SEBRAE-SP.

7.1.2. Podem participar do cadastramento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito no subitem anterior, observadas as demais condições previstas nesta chamada pública e no edital respectivo.

7.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA NECESSÁRIA DA PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO

7.2.1. Além dos documentos mencionados no item 4 desta chamada, os seguintes deverão ser apresentados, especificamente para o cadastramento no edital de PESQUISA DE MARKETING:

7.2.2. Ato constitutivo, com alterações posteriores, devidamente registradas nos órgãos competentes.

7.2.3. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.

7.2.4. Termo de declaração, devidamente preenchido em papel timbrado da pessoa jurídica, com assinatura do representante legal, de acordo com modelo constante no respectivo edital.

7.2.5. Apresentação de até 10 (dez) atestado (s) de serviços semelhantes aos ora descritos neste edital, emitido por diferentes empresas clientes, em cada método de pesquisa indicado no pedido de inscrição, realizados nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de postagem nos correios. Não serão aceitos atestados emitidos por qualquer Unidade Federativa do Sistema SEBRAE.

7.2.6. Não haverá restrição para que uma mesma empresa cliente apresente até 03 (três) atestados, desde que atrelados a métodos de pesquisa diferentes, ou seja, 01 (um) para qualitativo, 01 (um) para quantitativo e 01 (um) para misto, em contratações distintas, cada qual em um atestado.

7.2.7. Estes atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa cliente e conter as seguintes informações:

7.2.8. Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo, cargo do signatário, e-mail comercial, bem como, telefone para contato incluindo o DDD.

7.2.9. Descrição detalhada do serviço realizado pela proponente confirmando os requisitos mencionados no objeto deste edital, inclusive com o nome da pesquisa e aspectos metodológicos (método de pesquisa, técnica de coleta de dados, abrangência geográfica, tamanho da amostra e público alvo).

7.2.10. Manifestação expressa das empresas clientes quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela proponente, incluindo as datas de início e término do respectivo serviço.

7.2.11. As informações completas inerentes ao cadastramento de serviços de pesquisa de marketing constam do edital nº 004/2010, processo nº 0988/2010.

8. DO CADASTRAMENTO PARA PROGRAMA ALIMENTOS SEGUROS – PAS – EDITAL Nº 007/2010

8.1. APRESENTAÇÃO (EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)

8.1.1. Serão cadastradas às pessoas jurídicas que, atendendo aos critérios ora estabelecidos, prestarão serviços técnicos especializados em segurança de alimentos no PAS - Programa Alimentos Seguros.

8.1.2. Podem participar deste processo de cadastramento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, em regular atividade e com data de fundação há pelo menos **01 (um) ano**, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda. O objeto social, constante de seu ato constitutivo, deverá contemplar atividade especializada em segurança de alimentos. O profissional indicado pela pessoa jurídica inscrita deve ter vínculo formal com esta, apresentando-se como sócio ou empregado CLT (registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).

8.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA NECESSÁRIA DA PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO

8.2.1. Além dos documentos mencionados no item 4 desta chamada, os seguintes deverão ser apresentados, especificamente para o cadastramento no edital do PROGRAMA ALIMENTOS SEGUROS – PAS:

8.2.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, processadas até a entrega da documentação, devidamente registrados no órgão competente.

8.2.3. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.

8.2.4. Termo de declaração, devidamente preenchido em papel timbrado da pessoa jurídica, com assinatura do representante legal, de acordo com modelo constante no respectivo edital.

8.2.5. Relação dos profissionais indicados pela pessoa jurídica para certificação, devidamente preenchida em papel timbrado da pessoa jurídica, com assinatura do representante legal, de acordo com modelo constante no respectivo edital.

8.2.6. Apresentação de atestado (s) de serviços técnicos em segurança de alimentos, em cada modalidade de atuação indicada no anexo II do respectivo edital. Este atestado deve ser emitido por diferentes ambulantes, produtores rurais ou empresas clientes, na forma disciplinada pelos itens seguintes.

8.2.7. O (s) atestado (s) de serviços técnicos destinados a modalidade PAS-leite, deverão comprovar atuação em bovinocultura de leite em todas as áreas: higienização de equipamentos, manejo de ordenha, sanidade animal, produção e estocagem de alimentos.

8.2.8. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

8.2.9. Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, quando se tratar das modalidades: PAS – Mesa, PAS – Padarias, PAS – Indústria, PAS – Distribuição, PAS – Mercados Municipais e PAS – Apicultura (Entrepasto e Unidade de Extração de Mel - UEM), ramo de atuação, constando nome completo, cargo e assinatura do signatário, e-mail comercial, site da empresa, bem como, telefone para contato incluindo o DDD e papel timbrado.

8.2.10. Identificação do ambulante, com indicação do número do registro de autônomo (prefeitura), quando se tratar da modalidade PAS – ambulantes, ramo de atuação, nome completo, RG, CPF e assinatura do signatário, endereço completo do local do ponto e telefone para contato incluindo o DDD.

8.2.11. Identificação do produtor rural, com indicação do número do registro de produtor rural, quando se tratar da modalidade PAS – apicultura (campo) e PAS – leite (campo), ramo de atuação, nome completo, RG, CPF e assinatura do signatário, endereço completo do local do ponto e telefone para contato incluindo o DDD.

8.2.12. Descrição detalhada do serviço realizado pela proponente confirmando os requisitos mencionados no objeto do respectivo edital.

8.2.13. Manifestação expressa do ambulante, produtor rural ou empresa cliente quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela proponente, incluindo as datas de início e término do respectivo serviço.

8.2.14. As informações completas inerentes ao cadastramento do programa alimentos seguros – PAS constam do edital nº 007/2010, processo nº 2989/2010.

9. DO CADASTRAMENTO PARA EMPRETEC – EDITAL Nº 008/2010

9.1. APRESENTAÇÃO (EM VIGOR – EDITAL DISPONÍVEL)

9.1.1. Serão cadastradas às pessoas jurídicas que, atendendo aos critérios ora estabelecidos, prestarão serviços técnicos especializados em educação comportamental no EMPRETEC.

9.1.2. Podem participar deste processo de cadastramento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, em regular atividade e com data de fundação há pelo menos **90 (noventa) dias**, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda. O objeto social, constante de seu ato constitutivo, deverá contemplar atividade especializada em educação comportamental. O profissional indicado pela pessoa jurídica inscrita deve ser sócio da mesma, optar por apenas uma das modalidades e residir **no Estado de São Paulo**.

9.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA NECESSÁRIA DA PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO

9.2.1. Além dos documentos mencionados no item 4 desta chamada, os seguintes deverão ser apresentados, especificamente para o cadastramento no edital do EMPRETEC:

9.2.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, processadas até a entrega da documentação, devidamente registrados no órgão competente.

9.2.3. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.

9.2.4. Termo de declaração, devidamente preenchido em papel timbrado da pessoa jurídica, com assinatura do representante legal, de acordo com modelo constante no respectivo edital.

9.2.5. Relação dos profissionais indicados pela pessoa jurídica para certificação, devidamente preenchida em papel timbrado da pessoa jurídica, com assinatura do representante legal, de acordo com modelo constante no respectivo edital.

9.2.6. Apresentação de atestado (s) de serviços técnicos em educação comportamental, em cada modalidade de atuação indicado no anexo II do respectivo edital. Este atestado deve ser emitido por diferentes empresas clientes.

9.2.7. Estes atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do cliente e conter

as seguintes informações:

9.2.8. Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, ramo de atuação, constando nome completo, cargo do signatário, e-mail comercial, site da empresa, bem como, telefone para contato incluindo o DDD.

9.2.9. Descrição detalhada do serviço realizado pela proponente confirmando os requisitos mencionados no objeto do respectivo edital.

9.2.10. Manifestação expressa da empresa cliente quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela proponente, incluindo as datas de início e término do respectivo serviço.

9.2.11. As informações completas inerentes ao cadastramento constam do edital nº 008/2010, processo nº 03023/2010.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Respeitadas as particularidades de cada edital, a presente chamada pública é parte integrante de cada um deles, os quais são independentes.

10.2. A prestação dos serviços será realizada em localidades definidas pelo SEBRAE-SP, motivo pelo qual a disponibilidade para viagens é condição indispensável.

10.3. O registro cadastral formado em decorrência dos editais ora descritos não implica, para o SEBRAE-SP, obrigatoriedade na utilização dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

10.4. O cadastro não gera obrigação de indenizar as pessoas jurídicas cadastradas que por acaso não venham prestar serviços para o SEBRAE-SP.

10.5. A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com o SEBRAE-SP.

10.6. Os instrumentos contratuais decorrentes dos editais não implicam, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se a pessoa jurídica cadastrada a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento dos respectivos ajustes.

10.7. O SEBRAE-SP poderá contratar as pessoas jurídicas cadastradas para a formulação, desenvolvimento e criação de novas metodologias e conteúdo, bem como, adequação, atualização e transferência das metodologias e conteúdos existentes.

10.8. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências, os padrões de qualidade, conteúdo e atendimento adotados pelo SEBRAE-SP, devidamente estabelecidas no edital correspondente.

10.8.1. Em sede de diligências, poderá o SEBRAE-SP requerer ao público cadastrado, a qualquer momento, documentos ou ações capazes de demonstrar o fiel atendimento aos requisitos do respectivo edital.

10.9. Os proponentes, cadastrados ou não, são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, devendo, inclusive, comunicar formal e imediatamente ao SEBRAE-SP qualquer alteração contratual ou cadastral, apresentando cópia dos novos documentos.

10.10. Das decisões emanadas da Comissão Especial caberá recurso fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da comunicação da decisão

correspondente.

10.10.1. O recurso mencionado no dispositivo anterior deverá ser protocolizado na U.O. Jurídica do SEBRAE-SP na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 015.04-001 no horário compreendido entre as 08h30 e 17h30.

10.11. É facultado ao SEBRAE-SP ou à pessoa jurídica por ele contratada para essa finalidade, promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a completar sua instrução, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de cadastramento e/ou prestação de serviços até a conclusão da diligência, estendendo-se tal hipótese às auditorias preventivas, previstas na presente chamada pública e/ou editais específicos.

10.12. O SEBRAE-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, os editais mencionados nesta chamada pública, não gerando tal ato qualquer direito de indenização as pessoas jurídicas cadastradas.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do SEBRAE-SP.

10.14. O SEBRAE-SP poderá adiar ou suspender os procedimentos de cadastramento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

10.15. Os atos desta chamada e dos editais a ela relacionados serão publicados no portal do SEBRAE-SP www.sebraesp.com.br

10.16. Vigência:

10.16.1. O processo de cadastramento terá vigência imediata e simultânea à publicação do presente chamado;

10.16.2. O efetivo processo de contratação dos serviços dos respectivos editais terá vigência a partir do dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dez, momento em que estarão revogados os editais 001/2005 e 001/2006.

10.16.3. A partir da data mencionada no subitem anterior, todas as pessoas jurídicas cadastradas nos editais 001/2005 e 001/2006 migrarão automaticamente para os instrumentos substitutos, presumindo-se, assim, a aceitação integral das novas regras.

10.16.4. Serão considerados cadastrados pelos editais acima mencionados as pessoas jurídicas relacionadas no portal do SEBRAE-SP.

10.16.5. As pessoas jurídicas cadastradas que não possuírem mais interesse em permanecer como fornecedores cadastrados do SEBRAE-SP deverão manifestar-se por escrito à Gestão do Relacionamento com Fornecedores -GRF.

São Paulo, 05 de janeiro de 2016.